



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 014/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA, com sede na Avenida Coronel Rosalino, s/n Centro na cidade de Duque Bacelar, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.314.439/0001-75, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito municipal, Francisco Flavio de Lima Furtado, inscrito(a) no CPF sob o nº 396.299.293-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.036.546 SSP/PI considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2021, publicada no 30 de Março de 2021 processo administrativo n.º 0803.2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Materiais de Construção de interesse das Secretarias do Município de Duque Bacelar- MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 019/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARLENE ALVES SANTANA-ME					
CNPJ: 24.130.149/0001-53					
RESPONSÁVEL: Marlene Alves Santana de França					
CPF: 473.488.602-49					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AISTOP PARA AR CONDICIONADO COM DJUNTORA 20A	UNIDADE	80	R\$ 44,99	R\$ 3.599,20
02	ARAME RECOZIDO	KG	120	R\$ 21,20	R\$ 2.544,00
03	ARGAMASSA AC I COM 15KG	PCT	250	R\$ 10,94	R\$ 2.735,00
04	ARGAMASSA AC II COM 15KG	PCT	250	R\$ 14,49	R\$ 3.622,50
05	ARGAMASSA AC III COM 15KG	PCT	250	R\$ 26,55	R\$ 6.637,50
06	BARRO	METRO CÚBICO	510	R\$ 93,99	R\$ 47.934,90
07	BOTA PLÁSTICA	PARES	350	R\$ 45,90	R\$ 16.065,00
08	CABO (10,00MM2)	METRO	8.000	R\$ 9,54	R\$ 76.320,00
09	CAIXA DESCARGA COMUM	UNIDADE	180	R\$ 38,49	R\$ 6.928,20



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
 Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
 CNPJ: 06.314.439/0001-75

10	CAL PARA PINTURA A BASE DE HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SACO 8 KG RENDIMENTO MÍNIMO 40 M2 POR SACO	SACO	700	R\$ 10,80	R\$ 7.560,00
11	CANO DE 100 MM ESGOTO	UNIDADE	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
12	CANO DE 150 MM ESGOTO	UNIDADE	20	R\$ 224,00	R\$ 4.480,00
13	CANO DE 20 MM, HIDRAULICO SOLDÁVEL	UNIDADE	100	R\$ 26,40	R\$ 2.640,00
14	CANO DE 25 MM HIDRAULICO SOLDÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 32,80	R\$ 984,00
15	CANO DE 32 MM HIDRAULICO SOLDÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 45,90	R\$ 918,00
16	CANO DE 40 MM, ESGOTO	METRO	15	R\$ 34,00	R\$ 510,00
17	CANO DE 50MM ESGOTO	UNIDADE	20	R\$ 45,61	R\$ 912,20
18	CHUVEIRO DE PLÁSTICO	UNIDADE	80	R\$ 11,30	R\$ 904,00
19	CIMENTO CP CONFORME NBR 11578, EMBALADO EM SACO DE 50 KG	SACO	900	R\$ 42,80	R\$ 38.520,00
20	COLA ADESIVO PLÁSTICO 250G	UND	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
21	COLUNA DE FERRO 3/8 6M	UND	50	R\$ 213,90	R\$ 10.695,00
22	COLUNA DE FERRO 5/16 6M	UND	20	R\$ 157,00	R\$ 3.140,00
23	ELETRODUTO GARGANTA 1/2	METRO	1.000	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
24	ENGATE DE 50MM FLAXIVEL	UNIDADE	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00
25	ESPUDE	UNIDADE	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
26	FITA ISOLANTE PRETA COM 20M	UNIDADE	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
27	FERRO VERGALHÃO 3/8	BARRA	200	R\$ 97,99	R\$ 19.598,00
28	GRAMPO PARA HASTE ATERRAMENTO	UNIDADE	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
29	HASTER DE ATERRAMENTO 2.40 M C/ CONECTOR	UNIDADE	20	R\$ 32,50	R\$ 650,00
30	INTERRUPTOR COM 1 SEÇÃO	UNIDADE	130	R\$ 7,80	R\$ 1.014,00
31	INTERRUPTOR COM 2 SEÇÃO	PAR	90	R\$ 12,50	R\$ 1.125,00
32	INTERRUPTOR COM 3 SEÇÃO	PAR	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
33	JOELHO LISO DE 100MM ESGOTO	UNIDADE	300	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00
34	LÂMPADA FLUORESCENTE PL DE 40W	UNIDADE	200	R\$ 46,10	R\$ 9.220,00
35	LÂMPADA FLUORESCENTE LED 18W	UNIDADE	300	R\$ 38,50	R\$ 11.550,00
36	LÂMPADA FLUORESCENTE LED 40W	UNIDADE	350	R\$ 38,50	R\$ 13.475,00
37	LIXA FERRO DIVERSAS	UNIDADE	250	R\$ 4,30	R\$ 1.075,00
38	LIXA MADEIRA DIVERSAS	UNIDADE	250	R\$ 1,49	R\$ 372,50
41	MASSA CORRIDA 3,600L	UNIDADE	250	R\$ 32,45	R\$ 8.112,50
42	PARAFUSO CESTAVO	KG	15	R\$ 2,99	R\$ 44,85
43	PARAFUSO PARA FIXAR VASO	UNIDADE	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
44	SEIXO Nº 1	METRO CÚBICO	125	R\$ 152,00	R\$ 19.000,00
45	PIA COMUM DE LOUÇA PARA BANHEIRO	UNIDADE	20	R\$ 171,00	R\$ 3.420,00
46	PORTA COMPENSADO, DE 60 A 80 CM	UNIDADE	30	R\$ 161,00	R\$ 4.830,00
47	PREGO 15X15	KG	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
48	PREGO 15X18	KG	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
49	PREGO 2 1/2 10	KG	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
50	PREGO 3X7	KG	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
51	PREGO 3X8	KG	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
52	SELADOR ACRÍLICO 18L	UNIDADE	40	R\$ 42,98	R\$ 1.719,20
53	SELADOR ACRÍLICO 3,600L	UNIDADE	10	R\$ 32,99	R\$ 329,90
54	SOLVENTE 1L	LITRO	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
55	TELHA CANAL	UNIDADE	2.500	R\$ 0,99	R\$ 2.475,00
56	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	UNIDADE	15.000	R\$ 0,87	R\$ 13.050,00
57	TINTA ACRÍLICA 18L	GL	100	R\$ 152,00	R\$ 15.200,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

58	TINTA ACRÍLICA 3.600L	GL	10	R\$ 33,60	R\$ 336,00
59	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	GL	100	R\$ 33,80	R\$ 3.380,00
60	TOMADA COM 01 SECÇÃO	UNIDADE	150	R\$ 8,40	R\$ 1.260,00
61	TRINCO DIVERSOS	UNIDADE	40	R\$ 62,20	R\$ 2.488,00
62	VASO SANITÁRIO COMUM	UNIDADE	30	R\$ 233,00	R\$ 6.990,00
63	VEDA ROSCA 18 X 50 MIS	UNIDADE	30	R\$ 8,60	R\$ 258,00
TOTAL :					R\$ 402.097,45

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n. Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

Duque Bacelar/MA, 14 de maio de 2021.



FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO

CPF: 396.299.293-68
RG: 1.036.546 SSP/PI
PREFEITO MUNICIPAL
Órgão Gerenciador



JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO

CPF: 375.125.443-91
RG: 819292 SSP/PI
Secretário Municipal de Educação
Órgão Participante



GILMARA KILMA DA SILVA MIRANDA

CPF: 841.838.453-00
RG: 3.385.033 SSP/PI
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Participante



NATHALY ARAÚJO LEAL DO PRADO

CPF: 016.692.873-94
RG: 2.277.152 SSP/PI
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Participante



EMPRESA: MARLENE ALVES SANTANA-ME

CNPJ: 24.130.149/0001-53
RESPÓNSAVEL: Marlene Alves Santana de França
CPF: 473.488.602-49